



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun, de Marituba
Protocolo Nº _____
06 NOV. 2001
Cherira
Secretaria Geral 1230

LEI MUNICIPAL Nº095/2001.

Modifica o inciso I do art. 70 da Lei Municipal nº 032/97 de 31 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

Lei: A Câmara Municipal de Marituba aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - O inciso I do art. 70 da Lei Municipal nº 032/97 de 31/12/1997, é transformado em parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 70 -

Parágrafo Único - A alíquota dos itens previstos no art. 58 desta Lei é de 5% (cinco por cento) .

§1º


§2º

Art. 2º São revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 70 da Lei Municipal nº 032/97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o item I do art. 70 da Lei 32/97 de 31/12/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 06 de novembro de 2001.


ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo Nº -----

06 NOV. 2001

Pereira

Secretaria Geral *J.P.*

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta
mesma data, 06 de novembro de 2001.

SB
SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun, de Marituba
Protocolo N° -----

06 NOV. 2001


Secretaria Geral *12/30*

DECRETO N° 259/2001.

Marituba, 06/11/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA AO PROJETO DE LEI N° 024/2001:

DECRETA:

Art. 1° - Em razão da aprovação da Câmara Municipal de Marituba, ao Projeto de Lei n° 024/2001 de 12 de setembro de 2001 que “ Modifica o Inciso I do art. 70 da Lei Municipal 032/97 de 31 de dezembro de 1997”, o qual decidi *sancionar* neste ato e, passa a vigor como Lei Municipal n° 095/2001 de 06 de novembro de 2001.


Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 06 de novembro de 2001.


ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 06 de novembro de 2001.


SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
Secretária Municipal de Administração

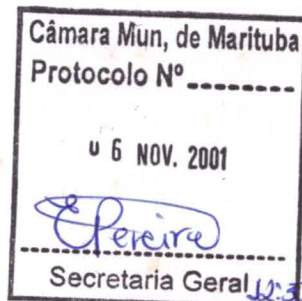


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 041/2001-GABPMM

Marituba, 06/11/2001.

Senhor Presidente:



Sirvo-me do presente, para ao cumprimenta-lo, informar e solicitar que transmita ao Douto Plenário que decidi e **sancionei** através do Decreto nº2592001, nesta data o Projeto de Lei nº 024/2001, previamente aprovado por essa Augusta Casa Legislativa que recebeu o número de Lei Municipal nº 095/2001 de 06 de novembro de 2001, dos quais encaminho uma cópia original para os arquivos da Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, subscrevo-me,

Atenciosamente,


ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
Vereador FRANCISCO DE OLIVEIRA BESTEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Marituba